



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0026

São Paulo, 04 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 29/2021-SMC/G

Ref.: Ofício SSG 12320/2021

Processo TC/001699/2021

Assunto: Acompanhamento – Edital de Chamado de Atividades 001/SMC-GAB/2021 – SEI 6025.2021/0001271-1.

Ao Ilustríssimo Conselheiro Corregedor Eduardo Tuma,

À Ilustríssima Subsecretária-Geral Roseli de Moraes Chaves,

Em atenção ao Ofício SSG 12320/2021 e com objetivo de prestar esclarecimentos acerca do assunto versado em epígrafe e suas providências, a Secretaria Municipal de Cultura, vem pelo presente mui respeitosamente, acusar recebimento do processo e apresentar os devidos esclarecimentos.

Respondendo aos itens 4.2 e 4.3, da peça 10, a Coordenadoria de Programação desta Unidade, através dos docs. SEI 038781901, 038781876, 038781807, 038781738, informa que providenciará a publicação da minuta do chamado atualizada com os Protocolos de Segurança que, por um lapso, não constaram na versão publicada em 28.01.2021 **(4.3)**.

Acerca dos critérios de pontuação, demonstra a lógica utilizada em sua elaboração com o fim de beneficiar grupos com menor estrutura e que, conseqüentemente, serão os mais afetados pelo cancelamento da programação anual de carnaval **(4.2)**.

Com relação aos itens 4.1, 4.4 e 4.5, também da peça 10, temos a manifestar o que segue.

A presente Chamada Pública trata de *convocação* para que interessados em participar do Festival "Tô me guardando" possam se cadastrar para serem selecionados através da curadoria, em atenção aos princípios da isonomia e publicidade e transparência, buscando dar oportunidade a todos aqueles que queiram participar. Assim, para o presente caso, é imprescindível notar que não se trata de um edital propriamente falando. Cuida-se tão somente de uma convocação, em atenção aos Princípios da

Publicidade e Isonomia, convidando artistas interessados a apresentarem propostas de trabalho. Ou seja, o principal objetivo do edital é receber as propostas, sendo que as condições do art. 25,III, da Lei Federal n.º 8.666/93 serão averiguadas quando do procedimento de efetiva contratação.

Essa hipótese não dispensa uma curadoria específica, dado que é um trabalho artístico, que deve estar alinhado com a linha curatorial dos organizadores e produtores desta Secretaria.

Assim, as contratações da Chamada Pública serão feitas conforme o art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou seja, pela inexigibilidade de licitação, pois trata-se de casos de inviabilidade de competição e de contratação artística, de profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sem necessidade de realização de credenciamento, pelos motivos expostos.

Dessa forma, o chamado deve ser avaliado tão somente sob a ótica dos princípios de direito público, os quais estão devidamente respeitados no caso, com publicidade ampla e critérios objetivos de seleção. Já os critérios estritos da Lei Federal nº 8.666/93 devem ser observados quando do momento da contratação. Portanto, os requisitos para contratação, seja através do art. 25, *caput*, ou inciso III, serão comprovados apenas no momento de sua formalização, após escolha dos aprovados **(4.1)**.

Acerca da reserva de recursos, de igual maneira, não se faz necessária neste momento, uma vez que o presente procedimento visa apenas convocar propostas artísticas para análise curatorial. Conforme já explanado, as contratações seguirão o rito processual adequado para contratação por inexigibilidade, de acordo com as normativas correspondentes, em especial Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03 **(4.4)**.

Por fim, quanto ao número do processo SEI, informamos que é o 6025.2021/0001271-1, e frisamos que não se trata de Edital regido por norma, mas sim chamado para convocação de interessados na participação do Festival **(4.5)**.

Em suma, esperamos que a resposta ora remetida esclareça os pontos suscitados e permanecemos diligentes e disponíveis para respaldar a fiscalização e o bom continuísmo dos atos administrativos aqui praticados.

Sendo o que nos cabia, aproveito o ensejo para expressar estima e consideração, reiterando compromisso de colaboração irrestrita desta Secretaria com este Tribunal.

ALEXANDRE YOUSSEF

Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Almeida Youssef, Secretário Municipal de Cultura**, em 05/02/2021, às 18:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038783561** e o código CRC **E37D6E71**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6025.2021/0001704-7

SEI nº 038783561